

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL, POR SUA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, através da Diretoria Técnico-Científica, com Sede em Brasília/DF, instalada no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.394.494/0087-06, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Diretor, JOSÉ JAIR WERNANN, CPF nº297.801.360-53 e C.I. nº401.301.5112 SSP/RS , com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3068, de 31 de julho de 2012, DG/DPF, publicada no Boletim de Serviço nº 148, de 01 de agosto de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.537.427/0001-87, sediada na Rua Júlio González, nº 132, 15º andar, conjunto 91, Ed. Memorial Office Building, Barra Funda, CEP 01156-060, São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mateus Gulari Campos, portador da Carteira de Identidade nº 27.460.538-7, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 259.741.558-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 08059.002029/2016-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade nº 03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças depara espectrômetro de massas tipo triplo-quadrupolo. Modelo: MS/MS API 3200, Fabricante: Sciex, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Faz parte deste Termo de Contrato a proposta da empresa em questão, elaborada em total acordo ao estipulado no Projeto Básico. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor máximo (R\$)
<b>Manutenção Preventiva</b>			
1	Serviço de Manutenção Preventiva, incluído deslocamento do técnico e horas técnicas.	01	18.839,52
<b>Manutenção Corretiva</b>			

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

3	Deslocamento do técnico e Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva	02	18.239,04
<b>Total</b>		<b>R\$ 37.078,56</b>	

1.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.3.1. Manutenção Preventiva é a intervenção técnica ao equipamento que visa prevenir a interrupção de funcionamento do mesmo, quando do uso em condições de alta demanda, garantindo o a condição normal de operação, sempre realizado na unidade da contratante.

1.3.2. As manutenções preventivas poderão ser autorizadas, a critério da Administração, limitadas a uma por ano por equipamento, para evitar na medida do possível as manutenções corretivas.

1.3.3. Os serviços de manutenção corretiva são todos aqueles necessários para o restabelecimento da condição normal de operação do equipamento. Para a consecução deste objetivo devem ser previstos os custos referentes a: (a) mão-de-obra especializada, (b) peças e materiais necessários aos reparos aos custos, presentes no Anexo I, e (c) deslocamento do técnico;

1.3.4. O serviço de manutenção corretiva do equipamento incluirá a correção de falhas e defeitos encontrados, a limpeza e a validação, quando cabível.

1.3.5. Modificações técnicas de melhoria de engenharia poderão ser realizadas no momento do reparo desde que não acarretem limitação das funcionalidades originais ou redução do tempo de vida útil do equipamento e não trarão nenhum custo adicional à Contratante, desde que autorizado pela Contratante.

1.3.6. Como o equipamento é controlado por estação de trabalho (computadores), com software proprietário para aquisição e tratamento de resultados analíticos, a manutenção corretiva deverá prover a reinstalação dos programas de controle nas estações de trabalho, em caso de mau funcionamento, ou em computadores disponibilizados pela Contratante em substituição aos originais. Neste último caso, a Contratada deverá possibilitar a instalação do software original ou programa de atualização (upgrade), cobrado como peça de reparo do equipamento.

1.3.7. Sempre que necessário será realizado, durante a vigência do contrato, a Manutenção Corretiva no equipamento descrito no item 1, de acordo com solicitação da Contratante através de chamado ao serviço de atendimento ao cliente.

1.3.8. A solicitação do serviço de manutenção corretiva ou preventiva será formalizada pelo fiscal do contrato da Contratante ou pelo fiscal local através de e-mail, fax ou, caso exista, de Serviço de Atendimento ao Cliente da Contratada. Qualquer que seja o meio de comunicação empregado, a Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e fornecer um número de identificação para a Ordem de Serviço, que servirá de referência para o acompanhamento de todas as etapas do atendimento.

1.3.9. A contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para responder formalmente a qualquer solicitação de serviços de manutenção:

1.3.10. Em caso de manutenção corretiva, a contratada deve apresentar uma cotação para o serviço solicitado ou, em caso de impossibilidade de diagnóstico remoto, deve sugerir uma data para a visita técnica para diagnóstico do defeito apresentado pelo equipamento.

1.3.11. Em caso de manutenção preventiva, a contratada deve apresentar uma cotação para o serviço solicitado com a data estimada para a visita técnica para execução do serviço.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

1.3.12. A manutenção corretiva deverá garantir o perfeito funcionamento de todo equipamento no momento de sua execução, não apenas no que diz respeito aos componentes substituídos e/ou os serviços executados, tanto da parte eletrônica quanto aos softwares de controle do mesmo.

1.3.13. Em caso de necessidade, as visitas técnicas para diagnóstico dos defeitos apresentados pelos equipamentos, devem ser realizadas pela contratada em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de solicitação do serviço de manutenção corretiva.

1.3.14. A Contratada disporá de um prazo de até 45 (quarenta e cinco dias úteis) para a completa resolução dos problemas encontrados e a disponibilização do equipamento reparado à Contratante;

1.3.15. Mediante justificativa fundamentada por parte da Contratada, o fiscal do contrato da Contratante poderá estender, a seu critério, o prazo máximo previsto para o reparo, o que formalizará em documento próprio a ser apresentado à Contratada, no qual constará obrigatoriamente o período de dilação.

1.3.16. A Contratada deverá enviar ao fiscal do contrato da Contratante o Relatório de Serviço Realizado, que detalhará todos os serviços realizados no referido equipamento, com o seu devido enquadramento nos custos de prestação de serviço.

1.3.17. Os preços dos serviços de manutenção corretiva deverão ser cotados de acordo com os valores apresentados no item 1 e na relação de peças, a serem eventualmente substituídas, por tipo de equipamento/acessório, presente no Anexo I.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se iniciará a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 37.078,56 (**Trinta e sete mil e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos**)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200406/00001

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 0612221122000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99901AG17

NE: 2017NE800048

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

5.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta “on line” ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.11. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

5.14.  $EM = I \times N \times VP$

5.15. EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

5.16. I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

5.17.  $I = (6 / 100)365$

5.18. N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

5.19. VP = Valor da Parcela em atraso.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

- 8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

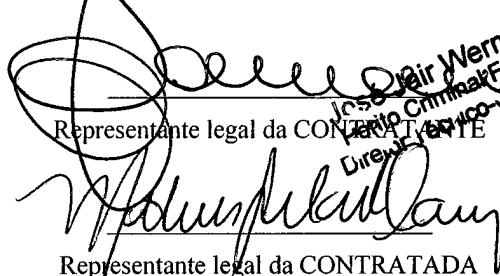
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

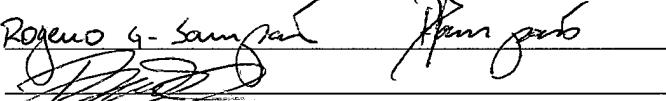
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*Brasília - DF, 18 de fevereiro de 2017*

  
Representante legal da CONTRATANTE  
CSP: Celso Wermann  
Diretor Técnico-Científico  
  
  
Mateus Campos  
RG: 27.460.538-7  
Diretor Vendas, Serviços e Suporte  
AB SCIEX Brasil

Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
Rogério G. Sampaio  
CPF: 142 168 488 85  
  
  
Henrique  
CPF: 677 984 113-72

  
Benito da Paz Carvalho e Silva Filho  
Agente Administrativo  
Matrícula: 11874

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

### ARQUIVO NACIONAL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 UASG 200247

Nº Processo: 08060.000155/2017 . Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para o Arquivo Nacional - Exercício de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as Necessidades do Órgão. Declaração de Dispensa em 13/04/2017. ANTONIO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Coordenador Geral de Administração. Ratificação em 17/04/2017. JOSE RICARDO MARQUES. Diretor - Geral. Valor Global: R\$ 3.500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 60.444.437/0001-46 LIGHT SERVICOS DE ELETROICIDADE S A.

(SIDEC - 18/04/2017) 200247-00001-2017NE800097

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### EDITAL Nº 110, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001841/2017-13. Requerentes: Henkel AG & Co. KGaA e GCP Applied Technologies Inc. Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Tito Amaral de Andrade e outros. Natureza da operação: Aquisição de quotas. Setor econômico envolvido: Produtos químicos para a indústria de fabricação de latas.

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral Adjunto

#### EDITAL Nº 111, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.001975/2017-26. Requerentes: Hotelbeds US Holdco, Inc. e Travel Holdings Parent Corporation. Advogados: Marcio Dias Soares e outros. Natureza da operação: aquisição de controle. Setor econômico envolvido: serviços de intermediação de reservas de hotéis (CNAE: 7990-2/00).

KENYS MENEZES MACHADO  
Superintendente-Geral Adjunto

### DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

#### EDITAL Nº 31/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº 08016.005128/2017-59

Projeto BRA/14/011

Processo seletivo simplificado para consultoria na modalidade PRO-DUTO:

EDITAL Nº 31/2017 - seleciona 1 consultor técnico para implementação de projetos piloto do Modelo de Gestão em Monitoração Eletrônica de pessoas, no âmbito da cooperação técnica do projeto BRA/14/011:

Qualificações obrigatórias: Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Sociais ou cursos correlatos na área de Humanas em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC; Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência profissional.

Local de trabalho, período e valor do contrato: Brasília-DF; Maio de 2017 a Maio de 2018; Até R\$120.000,00.

Para participar, o interessado deve enviar currículo para [procdepen@mj.gov.br](mailto:procdepen@mj.gov.br) até o dia 28 de abril de 2017, conforme edital e formulário de inscrição disponíveis nos portais:

[www.pnud.org.br/oportunidades](http://www.pnud.org.br/oportunidades)  
e  
[www.justica.gov.br/Acesso/selecao-e-concursos](http://www.justica.gov.br/Acesso/selecao-e-concursos)

\* De acordo com o Decreto n. 5.151/2004, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional, é vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

MARLENE INES DA ROSA  
Gerente do Projeto PNUD BRA 14/011

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 16/03/2017 , Seção 3, Pág. 64. Onde se lê: Valor R\$ 442.799,55 Leia-se : Valor R\$ 442.799,98

(SICON - 18/04/2017) 200380-00001-2017NE800014

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,  
pelo código 00032017041900099

Publicação dos Contratos nº 05 e 08/2017 (2290005)

### DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.651, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA notifica a empresa VIGMAX VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 07.773.648/0001-40, ou seus representantes legais, por não ter tomado ciência da notificação, para que apresente defesa nos autos do Processo Punitivo no. 2017/21268, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de continuidade do processo independentemente da apresentação da defesa.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

### DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 UASG 200406

Nº Processo: 08059002029201638. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 10537427000187. Contratado : AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS-LABORATORIAIS LTDA.. Objeto: Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para espectrômetro de massas triplo-quadruplo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 19/04/2017 a 19/04/2018. Valor Total: R\$37.078,56. Fonte: 188000000 - 2017NE800048. Data de Assinatura: 18/04/2017.

(SICON - 18/04/2017) 200406-00001-2017NE800003  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 UASG 200406

Nº Processo: 08059002029201638. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 10537427000268. Contratado : AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS-LABORATORIAIS LTDA.. Objeto: Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para espectrômetro de massas triplo-quadruplo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 19/04/2017 a 19/04/2018. Valor Total: R\$199.477,99. Fonte: 188000000 - 2017NE800041. Data de Assinatura: 18/04/2017.

(SICON - 18/04/2017) 200406-00001-2017NE800003

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017 UASG 200358

Nº Processo: 08230002601201710 . Objeto: Certificados digitais, tipo A3, com os tokens Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa por valor Declaração de Dispensa em 11/04/2017. MARIA DIONE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA. Chefe Substituta do Selog. Ratificação em 11/04/2017. BERNARDO GONCALVES DE TORRES. Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 6.965,00. CNPJ CONTRATADA : 14.121.957/0001-09 VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA..

(SIDEC - 18/04/2017) 200358-00001-2017NE000010

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2017 UASG 200376

Nº Processo: 08295018801201641 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 19/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Edmundo Pinheiro de Abreu Nº 823,pedro Ludovico Goiania/go GOIANIA - GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200376-05-1-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200376-05-1-2017). Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/05/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

UMBERTO RAMOS RODRIGUES  
Superintendente

(SIDEC - 18/04/2017) 200376-00001-2017NE800051

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017 UASG 200354

Nº Processo: 08335003068201727 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), LDN e LDI, a serem executados de forma contínua, para atender a SR/PF/MS e suas unidades subordinadas. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 19/04/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Fernando Luiz

Fernandes, 322 Vila Sobrinho CAMPO GRANDE - MS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200354-05-4-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200354-05-4-2017). Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/05/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital e anexos estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br), podendo também ser adquiridos na SR/PF/MS, com a apresentação de mídia compatível.

RICARDO CUBAS CESAR  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 18/04/2017) 200354-00001-2017NE800025

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 UASG 200350

Nº Processo: 08350300075201603. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA. CNPJ Contratado: 16694697000188. Contratado : CENTRO EDUCACIONAL DE FORMACAO SUPERIOR LTDA - CEFOS. Objeto: Custojo parcial do curso de Mestrado em Direito das Relações Econômicas e Sociais para o servidor Flávio Márcio Albergaria Silva - DPF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/03/2017 a 30/04/2018. Valor Total: R\$30.324,00. Fonte: 174020227 - 2017NE800124. Data de Assinatura: 14/03/2017.

(SICON - 18/04/2017) 200350-00001-2017NE800007

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 UASG 200386

Nº Processo: 0836000222201736 . Objeto: Inscrição do servidor Jahilson Barbosa da Silva no Seminário Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 17 a 19 de maio de 2017. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme a Lei nº 8.666/93, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal poderá ser objeto de contratação direta. Declaração de Inexigibilidade em 17/04/2017. ALLAN DAVID ALMEIDA ARAUJO. Chefe do Selog. Ratificação em 17/04/2017. UALAME FIALHO MACHADO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 3.790,00. CNPJ CONTRATADA : 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

(SIDEC - 18/04/2017) 200386-00001-2017NE000010

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2016 - UASG 200356

Nº Processo: 08455310899201613 . Objeto: Pregão Eletrônico - Trata-se de republicação da IRP 43/2016. O SIASG não aceita a exclusão de item após interesse manifestado. Total de Itens Licitados: 00059. Edital: 19/04/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av.rodrigues Alves, 01 - 3.andar Saúde - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200356-05-46-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200356-05-46-2016). Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/05/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

HUGO PICOLE BORGES  
Pregoeiro

(SIDEC - 18/04/2017) 200356-00001-2017NE800056

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 UASG 200384

Nº Processo: 08485303928201625. PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA. CNPJ Contratado: 23791616000123. Contratado : JOSE DOMINGOS MENDES - ME - .Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de jardinagem, um posto de trabalho com fornecimento de equipamentos e insumos, visando atender às necessidades do Posto Avançado de Polícia Federal, localizado no município de Bonfim/RR. Fundamento Legal: Lei Nº 9666/93 e Lei Nº 10.520/02. Vigência: 13/04/2017 a 12/04/2018. Valor Total: R\$38.200,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800083. Data de Assinatura: 13/04/2017.

(SICON - 18/04/2017) 200384-00001-2017NE800014

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

# N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Mar17 NUMERO: 2017NE800048 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF  
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333  
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 10537427/0001-87 - AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORI  
ENDERECO : JULIO GONZALEZ 132 ANDAR 15 BARRA FUNDA  
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 01156-060

TAXA CAMBIO::

## OBSERVACAO /

## ATENDER DESBOSAS COM M

ATENDER DESFESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESPECTROMETRO DE MASSAS TIPO TRIBICO QUADRUPOLAR - (SISTEMA DE ESPECTROMETRIA )

MASSAS TIPO TRIFLIO-QUADRUPOLU - (SISTEMA DE ESPECTROMETRIA) EPI: 3300030\_17\_EPGC\_00050\_0000000/2016-38\_EPGC\_GRISEG\_0017

ED: 339039-17 - PROC.08059.002029/2016-38 PROC ORIGEM: 2017/IN00003 PROC ORI

CLASS : 1 30108 0612221122000001 099673 0188000000 339039 200406 PF99901AG17  
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL  
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 01 PROCESSO: 08059002029201638  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/01 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 37.078,56

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 18.839,52  
VALOR DO SEQ.: 18.839,52

INSTALACAO / MONTAGEM / MANUTENCAO - EQUIPAMENTOS ELETRICOS  
000001970

Manutenção preventiva para espectrômetro de massas tipo triplo-quadrupolo. Modelo: MS/MS API 3200, Fabricante: Sciex.

SUBTOTAL : 18.839,52  
FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

# N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 29Mar17 NUMERO: 2017NE800048 PROCESSO: 08059002029201638

EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF

CREDEDOR : 10537427/0001-87 - AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORI

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO  
VALOR DO SEQ.

LOCACAO / MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES  
000004405  
Deslocamento do técnico e Hora Técnica para serviço de manutenção corretiva pa-  
ra espectrômetro de massas tipo triplo-quadrupolo. Modelo: MS/MS API 3200, Fab

-----  
JOSE JAIR WERMANN  
ORDENADOR

-----  
EDUARDO M. DOS SANTOS  
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DOS SANTOS**, Chefe de Serviço, em 29/03/2017, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAIR WERMANN**, Diretor(a), em 29/03/2017, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2071785** e o código CRC **9294B79A**.